

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2025
REF. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **001/2025-CMSS**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 08/01/2025, vigente no exercício 2025.

CONSIDERANDO que o Aditivo é extremamente necessário para o é essencial para a segurança jurídica das contratações feitas por essa câmara legislativa, assegurando a continuidade dos serviços contratados, mitigando riscos e irregularidades na formalização dos processos.

CONSIDERANDO que a CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21 trouxe novas exigências legais e procedimentais, ampliando a necessidade de acompanhamento especializado para garantir conformidade e evitar riscos de responsabilização

CONSIDERANDO o Art. 107, §7º: permite a prorrogação da vigência dos contratos de prestação de serviços contínuos por até 60 meses, visando garantir a continuidade do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços, a manutenção da equipe já contratada, a preservação do conhecimento acumulado sobre os processos, demandas e peculiaridades da instituição, evitando custos adicionais com adaptação de novos profissionais.

CONSIDERANDO a eficiência que a prorrogação irá proporcionar, bem como, a economicidade por não implica acréscimo de valor, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem impacto financeiro adicional, em conformidade com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos.

CONSIDERANDO a vantajosidade comprovada da prorrogação por assegura a continuidade de serviços especializados de qualidade, sem necessidade de nova contratação ou processo licitatório, o que poderia gerar atrasos e custos indiretos, garantindo a continuidade da prestação dos serviços sem acréscimos financeiros.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 001/2025CMSS, firmado em 08/01/2025, com TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 49.485.056/0001-72, situado na Praça da Bandeira, s/n, Empresarial Maria Aurea, sala 03, centro, Souto Soares - Ba, CEP: 46.990-000, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA, situado na rua nova jerusalem, nº12, centro, Souto Soares, para atender as necessidades desta câmara, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, no fornecimento pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato nº **001/2025-CMSS** de 08/01/2026 até a data de 31/12/2026, permanecendo o mesmo valor contratado.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Câmara Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Rua Nova Jerusalém Nº 12, Centro - Souto Soares – Bahia – CEP 46990-000

CNPJ 07.176.398/0001-60 - Tel: (0xx75) 3339 – 2332

mail: camarasoutosoares@hotmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do contrato nº 001/202-CMSS.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infrafirmadas.

Souto Soares - Ba, 28 de dezembro de 2025.

EDMILSON MENDES DOS ANJOS
Presidente Câmara M. de Souto Soares
Contratante

TIARLENE LOPES ANGELOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ 49.485.056/0001-72
Contratado